**PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025.**

 **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025, no valor de R$ 260.190,19, para as seguintes dotações orçamentárias:

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**06.002.8.245.1145.1482 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO ...... R$ 2.000,00**

**1.660.3101.0006 Inc. Temp Proteção Social Básica Port.MDS 1.004/24 ............. R$ 2.000,00**

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.001.10.301.1149.1484 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO ...... R$70.000,00**

**1.600.3110.0004 Emenda Individual Biolchi 37180001 ......................................... R$ 70.000,00**

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.001.10.301.1149.1483 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO ...... R$90.000,00**

**1.600.3110.0003 Emenda Individual Heitor Schuch 32980006 ............................. R$ 90.000,00**

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**06.002.8.245.1145.1482 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

 **PESSOA JURÍDICA .................. R$ 190,19**

**1.660.3101.0006 Inc. Temp Proteção Social Básica Port.MDS 1.004/24 ................... R$ 190,19**

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.001.10.301.1149.1484 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

 **PESSOA JURÍDICA .......... R$ 30.000,00**

**1.600.3110.0004 Emenda Individual Biolchi 37180001 ......................................... R$ 30.000,00**

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.001.10.301.1149.1483 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

 **PESSOA JURÍDICA ............ R$ 60.000,00**

**1.600.3110.0003 Emenda Individual Heitor Schuch 32980006 ............................. R$ 60.000,00**

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**06.002.8.245.1145.1482 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL**

 **PERMANENTE ................ R$ 8.000,00**

**1.660.3101.0006 Inc. Temp Proteção Social Básica Port.MDS 1.004/24 ................ R$ 8.000,00**

 **Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) ............................ R$ 2.000,00**

**1.660.3101.0006 Inc. Temp Proteção Social Básica Port.MDS 1.004/24 ................ R$ 2.000,00**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) ............................... R$ 190,19**

**1.660.3101.0006 Inc. Temp Proteção Social Básica Port.MDS 1.004/24 ................... R$ 190,19**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) ............................ R$ 8.000,00**

**1.660.3101.0006 Inc. Temp Proteção Social Básica Port.MDS 1.004/24 ................ R$ 8.000,00**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) .......................... R$ 70.000,00**

**1.600.3110.0004 Emenda Individual Biolchi 37180001 ......................................... R$ 70.000,00**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) .......................... R$ 30.000,00**

**1.600.3110.0004 Emenda Individual Biolchi 37180001 ......................................... R$ 30.000,00**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) .......................... R$ 90.000,00**

**1.600.3110.0003 Emenda Individual Heitor Schuch 32980006 ............................. R$ 90.000,00**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) .......................... R$ 60.000,00**

**1.600.3110.0003 Emenda Individual Heitor Schuch 32980006 ............................. R$ 60.000,00**

 **Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

 **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

 **CAPÃO BONITO DO SUL, 23 DE JULHO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**

**Prefeita Municipal.**

 RICARDO WALTRICK NUNES,

**Secretário Municipal de Administração,**

 **Planejamento e Finanças.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 022/2025**

 Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

 O presente Projeto de Lei busca a autorização para que o Poder Executivo proceda na abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2025, com a inclusão, na Lei Orçamentária Anual, das adequações necessárias, com a criação de dotações orçamentárias específicas, para fins de utilização de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, encaminhadas pelos Deputados Federais Heitor Schuch, no valor de R$ 150.000,00 e Márcio Biolchi, no valor de R$ 100.000,00, além de R$ 10.190,19, referentes a repasse emergencial determinado pelo Governo Federal, conforme Portaria nº 1.004/2024, do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS.

 As emendas parlamentares acima referidas são oriundas da captação de recursos federais e destinam-se ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde e a inclusão desses valores, que totalizam R$ 250.000,00, proporcionarão significativa melhoria na prestação dos serviços de saúde à população capão-bonitense.

#  De outra parte, o presente Projeto de Lei busca também a abertura de dotação orçamentária para utilização de recursos financeiros recebidos do Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos da Portaria/MDS nº 1.004/2024 e pela Resolução CNAS/MDS nº 160/2024, as quais tiveram por base a Medida Provisória nº 1.218/2024, expedida pelo Governo Federal, em razão dos desastres naturais ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024.

#  A referida Portaria regulamenta o repasse extraordinário e emergencial para a oferta dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e – no caso do recurso recebido pelo Município de Capão Bonito do Sul, no valor de R$ 10.190,19 – a destinação é específica para ações relacionadas à assistência social; área esta em que há grande demanda em nosso Município.

 Sendo assim, considerando a necessidade de garantir a adequada execução orçamentária e contábil desses recursos, propõe-se a criação de rubricas orçamentárias específicas, com a vinculação dos valores recebidos de acordo com as destinações previamente estabelecidas, a fim de garantir a conformidade legal e a transparência na gestão financeira, assegurando que tais valores sejam devidamente registrados e utilizados unicamente em benefício das ações que motivaram os seus encaminhamentos à população capão-bonitense.

 Desta forma pelos motivos acima expostos, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

 Atenciosamente.

 **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

 **CAPÃO BONITO DO SUL, 23 DE JULHO DE 2025.**

***MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,***

***Prefeita Municipal.***